



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SOSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, REGULAÇÃO URBANA E SANEAMENTO

PARECER TÉCNICO

Segundo o disposto no Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica do Processo nº 103/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto do certame se refere a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, LOCALIZADA NA PRAÇA FARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, 20 – BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, TAIOBEIRAS/MG – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.954, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019”**, com valor do Recurso Estadual de R\$ 806.412,31, venho por meio deste, fazer as seguintes conclusões diante do **RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO** da empresa participante do certame **ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

- A partir da análise das documentações apresentadas pela empresa **ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.558.912/0001-68, foi possível constatar que a empresa não apresentou os atestados de capacidade técnica demandados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**, dos itens do Edital de Licitação 10.1.3.2 e 10.1.3.3. Foram solicitados os serviços de laje pré-moldada e revestimento com porcelanato aplicado em piso por apresentarem parcelas de maior relevância para o objeto licitado, sendo que a mesma não apresentou atestado do revestimento com porcelanato aplicado em piso. Sabemos que para participar de qualquer processo licitatório, devemos seguir normas fundamentais em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração mas também não podemos deixar de exigir os requisitos mínimos quanto a capacidade técnica do objeto do contrato.
- Quanto as questões de natureza jurídica mencionadas pela empresa participante do certame, deverá o setor jurídico proferir sua decisão final do presente **RECURSO**.

Sem mais para o momento.

Taiobeiras/MG, 13 de agosto de 2024.

Geraldo Sarmiento de Sena Júnior
Engenheiro Civil – CREA-MG 56.642/D